

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na NOTA TÉCNICA SEI Nº 29346/2020/ME (9376473), resolve, Arquivar o Processo de Pedido de Registro Sindical nº 46206.021127/2012-07 (SC14173), CNPJ: 14.654.512/0001-86, de interesse do SINTICOM/GO - SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO DE AGUAS LINDAS E SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO (impugnado), nos termos do art. 22, X, Portaria nº 17.593/2020 e art. 22, § 1º e 6º, da Portaria nº 501/2019, vigente à época do ato.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na NOTA TÉCNICA SEI Nº 29354/2020/ME (9377845), resolve, Arquivar o Processo de Pedido de Alteração Estatutária nº 46213.005259/2014-56, CNPJ: 00.649.077/0001-97, de interesse do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Pesquisas, Análises Clínicas, Patologia e Análises de Pesquisas; Empregados da Área de Saúde em Fundações, Instituições Beneficentes, Filantrópicas, Religiosas, Entidades Sem Fins Lucrativos, Creches, Asilos e Unidades de Pronto Atendimento (UPA), nos termos do art. 22, X, Portaria nº 17.593/2020 e art. 22, § 1º e 6º, da Portaria nº 501/2019, vigente à época do ato.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na NOTA TÉCNICA SEI Nº 29310/2020/ME (9374157), resolve, ARQUIVAR o Processo de Pedido de Registro Sindical nº 46202.014053/2012-84, CNPJ: 11.408.844/0001-92, de interesse do SINPOFETAM - Sindicato dos Agentes de Portaria, Porteiro, Fiscal de Patrimônio Empregados em Empresas Terceirizadas do Estado do Amazonas (impugnado), nos termos do art. 22, X, Portaria nº 17.593/2020 e art. 22, § 1º e 6º, da Portaria nº 501/2019, vigente à época do ato.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na NOTA TÉCNICA SEI Nº 29311/2020/ME (9374263), resolve, Arquivar o Processo de Pedido de Alteração Estatutária nº 46000.022756/2005-23, CNPJ: 93.244.044/0001-48, de interesse do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM VIGILÂNCIA E SEGURANÇA E IJUI - RS (impugnado), nos termos do art. 22, X, Portaria nº 17.593/2020 e art. 22, § 1º e 6º, da Portaria nº 501/2019, vigente à época do ato.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na NOTA TÉCNICA SEI Nº 28858/2020/ME (9315736), resolve, Arquivar o Processo de Pedido de Registro Sindical nº 46205.000022/2008-30 (SC01935), CNPJ: 09.254.098/0001-88, de interesse do SINDIPROFACE - SINDIPROFACE - Sindicato dos Propagandistas, propagandistas-vendedores e vendedores de produtos farmacêuticos do Estado do Ceará (impugnado), nos termos do art. 22, X, Portaria nº 17.593/2020 e art. 22, § 6º, da revogada Portaria nº 501/2019, vigente à época do ato.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na NOTA TÉCNICA SEI Nº 28670/2020/ME (9291307), resolve, Arquivar o Processo de Pedido de Registro Sindical nº 46205.012606/2011-53, CNPJ: 07.394.131/0001-40, de interesse do SINTRAF - REGIONAL DE CANINDÉ - SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA AGRICULTURA FAMILIAR REGIONAL DE CANINDÉ (impugnado), nos termos do art. 22, X, Portaria nº 17.593/2020 e art. 22, § 6º, da revogada Portaria nº 501/2019, vigente à época do ato.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na NOTA TÉCNICA SEI Nº 28871/2020/ME (9316628) resolve, Arquivar o Processo de Pedido de Registro Sindical nº 46224.005286/2010-76, CNPJ: 12.146.521/0001-30, de interesse do SINTEMP - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS (impugnado), nos termos do art. 22, X, Portaria nº 17.593/2020 e art. 22, § 6º, da revogada Portaria nº 501/2019, vigente à época do ato.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na NOTA TÉCNICA SEI Nº 28875/2020/ME (9316996), resolve, Arquivar o Processo de Pedido de Registro Sindical nº 46219.012552/2010-96, CNPJ: 12.448.730/0001-39, de interesse do SINDPET - SINDICATO INTERMUNICIPAL DAS EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE COMÉRCIO VAREGISTA DE PRODUTOS PARA ANIMAIS (impugnado), nos termos do art. 22, X, Portaria nº 17.593/2020 e art. 22, § 6º, da revogada Portaria nº 501/2019, vigente à época do ato.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na NOTA TÉCNICA SEI Nº 28883/2020/ME (9318054), resolve, Arquivar o Processo de Pedido de Alteração Estatutária nº 46207.006952/2012-63, CNPJ: 32.479.073/0001-02, de interesse do SINDILIMPE/ES - SIND TRAB EM EMP ASSEIO CONS LIMP PUB SER SIMI ES (impugnado), nos termos do art. 22, X, Portaria nº 17.593/2020 e art. 22, § 6º, da revogada Portaria nº 501/2019, vigente à época do ato.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições, considerando a regularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 24844/2020/ME, resolve: DEFERIR o Registro de Alteração Estatutária ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de União da Vitória, CNPJ 81.646.564/0001-06, Processo 46212.011108/2014-47, para representar a Categoria Profissional dos Trabalhadores do ramo das indústrias de serrarias, desdobramento e beneficiamento de madeira, fabricação de laminados, compensados, aglomerados, chapas de fibra de madeira, embalagens, carpintarias, esquadrias, tanoarias, artigos diversos de madeira e enquadrados no ramo da madeira. Trabalhadores das indústrias de Vassouras, Escovas e Pincéis, Trabalhadores nas Indústrias do Mobiliário e Marcenaria (Fabricação de Móveis de Madeira, Junco, Vime, Fabricação de Móveis de Metal, Fabricação de Móveis de Material Plástico e Fibra de Vidro, Banco de Automóveis, Cortinados, Estofos, Fabricação de Artefatos de Colchoaria, Fabricação de Persianas e Artefatos do Mobiliário, Fabricação de Móveis e Peças do Mobiliário e Marcenaria), dos municípios de Antonio Olinto, Bituruna, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Cruz Machado, General Carneiro, Mallet, Mariópolis, Paula Freitas, Paulo Frontin, Porto Vitória, São João do Triunfo, São Mateus do Sul e União da Vitória; b) Trabalhadores nas Indústrias de Montagens Industriais e Serviços Relativos à Instalação e Manutenção do Gasoduto, dos municípios de Bituruna, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Cruz Machado, General Carneiro, Mallet, Mariópolis, Palmas, Paula Freitas, Paulo Frontin, Porto Vitória, União da Vitória; c) Trabalhadores na Indústria da Construção Civil (Pedreiros, Carpinteiros, Pintores, Estucadores, Bombeiros Hidráulicos e Engenharia Consultiva), d) Oficiais Eletricistas e Trabalhadores na Indústria de Instalações Elétricas, Hidráulicas, Gás e Sanitárias, e) Trabalhadores na Indústria de Artefatos de Cimento Armado, Produtos de Cimento e Ladrilhos Hidráulicos, f) Trabalhadores na Indústria de Cerâmica para Construção e de Olaria, g) Trabalhadores na Indústria de Mármore e Granitos, h) Trabalhadores na Indústria de Pintura, Decorações, Estuques, Ornato, Cal e Gesso, dos municípios de Bituruna, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Cruz Machado, General Carneiro, Mallet, Mariópolis, Palmas, Paula Freitas, Paulo Frontin, Porto Vitória, São João do Triunfo, São Mateus do Sul, União da Vitória no Estado do Paraná, nos termos do art. 21, inciso I, da Portaria 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 27636/2020/ME (9180284), resolve: PUBLICAR o pedido de alteração estatutária n.º 46218.018446/2014-50 (SA02332), de interesse do SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE DOIS IRMÃOS, CNPJ 06.189.760/0001-75, para representação da categoria dos Servidores públicos municipais, com abrangência intermunicipal e base territorial nos municípios de Dois Irmãos, Morro Reuter e Santa Maria do Herval no Estado Rio Grande do Sul, nos termos dos arts. 14 e 15 da Portaria 17.593/2020, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade no processo e com fundamento na NT SEI nº 25812/2020/ME, resolve: ARQUIVAR o pedido de registro sindical n.º 46281.000931/2014-11, de interesse do SINDICATO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PINTADAS-BA, CNPJ 19.373.086/0001-26, nos termos do art. 22, inciso I c/c art. 47 da Portaria nº 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 24618/2020/ME, resolve: ARQUIVAR o pedido de registro de Alteração Estatutária do SINDEHOTEIS - LONDRINA - Sindicato dos Empregados no Comercio Hoteleiro, Meios de Hospedagem e Gastronomia, e Turismo e Hospitalidade de Londrina e Região - PR, CNPJ 78.636.057/0001-79, Processo 46293.001398/2014-68, nos termos do inciso III do art. 22 da Portaria 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 25708/2020/ME, resolve: PUBLICAR o pedido de alteração estatutária n.º 46205.010020/2014-05, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Aratuba/CE, CNPJ nº 07.616.782/0001-37, para representação da categoria dos trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares, ativos ou aposentados, proprietários ou não, que exerçam suas atividades no meio rural individualmente ou em regime de economia familiar, nos termos do Decreto Lei 1166/1971, em área igual ou inferior a 02 (dois) módulos rurais, com abrangência Municipal e base territorial no Município de Aratuba, no Estado do Ceará, nos termos dos arts. 14 e 15 da Portaria 17.593/2020, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos do Processo n.º 0000157-86.2016.5.10.0008, procedente da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, considerando a regularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 27601/2020/ME, resolve: PUBLICAR o pedido de registro sindical n.º 46311.001811/2014-29, de interesse do SINSERPSINO - Sindicato dos Servidores e Servidoras do Serviço Público de Sítio Novo, CNPJ 11.253.975/0001-48, para representação da categoria dos Servidores e Servidoras do Serviço Público, com abrangência municipal e base territorial no município de Sítio Novo no Estado do Maranhão, nos termos dos artigos 14 e 15 da Portaria 17.593/2020, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

RAIMUNDO NONATO TEIXEIRA XAVIER

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 18.054, DE 29 DE JULHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 568, de 27 de julho de 2018 e em conformidade com o artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial N.º 1.095 de 19/05/10, publicada no D.O.U. de 20/05/10, e em face do que consta dos autos do processo SEI n.º 10260.104430/2020-44, resolve:

Conceder autorização à empresa PRYSMIAN CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S/A. para reduzir a 30 (trinta) minutos os intervalos intrajornadas de trabalho de seus empregados em atividade no estabelecimento inscrito no CNPJ sob o número 61.150.751/0091-35, estabelecido na Avenida Pirelli, nº 1.110, Bairro Éden, Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, nos exatos termos das cláusulas quinta e sexta, do ACT registrado junto ao Sistema Mediador, deste Ministério, sob o número SP011294/2018, vigendo a presente renovação de autorização pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar do término do prazo de vigência da Portaria/SRTb-SP nº 2, de 27/4/2018 (DOU de 10/5/2018, Seção 1, pág. 75), por meio da qual fora concedida à citada empregadora, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar de 10/5/2018, autorização para redução dos intervalos destinados à alimentação e repouso de seus empregados (SEI-ME nº 6519019). Portanto, considerando que a última autorização vigeu até o dia 10/5/2020, inclusive, a sua renovação, ora deferida, compreenderá o período de 2 (dois) anos a contar do dia 11/5/2020.

MARCO ANTÔNIO MELCHIOR

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE

PORTARIA Nº 18.081, DE 29 DE JULHO DE 2020

Cancelamento de Habilitação ao Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica e Adensamento da Cadeia Produtiva de Veículos Automotores - INOVAR-AUTO.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 1º da Portaria nº 213, de 14 de maio de 2020, do Ministério da Economia, e tendo em vista o disposto no art. 57, inciso I, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, no art. 42, caput, inciso I, da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, e nos arts. 9º e 10 do Decreto nº 7.819, de 2012, resolve:

Art. 1º Cancelar a habilitação da empresa DISTRICAR IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ/MF: 04.207.590/0001-89, concedida por meio da Portaria nº 137, de 30 de maio de 2014, do extinto Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, nos autos do Processo Administrativo nº 52000.026204/2012-16.

§ 1º O cancelamento da habilitação implicará a exigência do Imposto sobre Produtos Industrializados que eventualmente deixou de ser pago em função da utilização do crédito presumido, com os acréscimos previstos na legislação tributária, nos termos do art. 10 do Decreto nº 7.819, de 3 de outubro de 2012.

§ 2º O cancelamento de que trata o caput não afetará eventuais outras habilitações da empresa, nos termos do § 2º do art. 9º do Decreto nº 7.819, de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE DA COSTA

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

PORTARIA Nº 4.105, DE 30 DE JULHO DE 2020

Altera a Portaria RFB nº 543, de 20 de março de 2020, que estabelece em caráter temporário, regras para o atendimento presencial nas unidades de atendimento, e suspende prazos para prática de atos processuais e os procedimentos administrativos que específica, no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), como medida de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (Covid-19).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no exercício da atribuição prevista no inciso III do art. 350 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no inciso XXIV do § 1º e no § 7º do art. 3º do Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, e no art. 3º da Portaria ME nº 96, de 17 de março de 2020, resolve:

